



**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº. 1.232

Projeto de Lei nº 014/2023. Ementa: denomina Pátio da Feira Livre no Centro de Sertânia-PE e dá outras providências.

PARECER

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Antônio Tadeu de Queiroz Veras.

A Comissão de Justiça e Redação de Leis em seu parecer conclui que seja apreciado em Plenário, por não apresentar óbices quanto ao aspecto de interesse público.

Portanto, sou favorável a sua “aprovação”.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 2023.

Enilton Sousa Cristóvão Filho
Relator

Acompanho o voto do relator:

Antônio Tadeu de Queiroz Veras
Presidente

José Damião da Silva
Membro

**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº. 1.233

Projeto de Lei nº 015/2023. Ementa: Denomina-se de Quadra Poliesportiva Aranny dos Santos de Freitas, localizada no Distrito de Henrique Dias.

PARECER

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, de autoria do Vereador José Edmundo Alves.

A Comissão de Justiça e Redação de Leis em seu parecer conclui pela inexistência de impedimento de natureza jurídica para tramitação do Projeto, sendo assim, opinamos pela aprovação do mesmo.

Portanto, sou favorável a sua “aprovação”.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 2023.

Enilton Sousa Cristóvão Filho
Relator

Acompanho o voto do relator:

Antônio Tadeu de Queiroz Veras
Presidente

José Damião da Silva
Membro

**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº. 1.234

Projeto de Lei nº 012/2023. Ementa: Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

PARECER

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo.

Após análise do Projeto de Lei nº. 012/2023, a Comissão de Justiça e Redação de Leis em seu parecer conclui pela inexistência de impedimento de natureza jurídica para tramitação do Projeto, assim exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do mesmo, para ser submetido à análise da Comissão de Finanças e Orçamento e, posteriormente, à deliberação Plenária.

Portanto, sou favorável a sua “aprovação”.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 2023.

Enilton Sousa Cristóvão Filho

Relator

Acompanho o voto do relator:

Antônio Tadeu de Queiroz Veras

Presidente

José Damião da Silva

Membro



**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº. 1.236

Projeto de Lei nº 013/2023. Ementa: Dispões sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de exercício de 2023 e dá outras providências.

PARECER

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo.

Compete a esta comissão, conforme determina o Regimento Interno, manifestar-se sobre os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico para deliberação do Plenário. Entendemos que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam o exame do mérito do Projeto de Lei nº 013/2023. Ademais, não se fazem necessários reparos de técnica legislativa ao texto da proposição que se apresenta redigida em consonância com os ditames da Lei Complementar n.º 95, de 1998, que estabelece normas para elaboração das leis.

Portanto, sou favorável a sua “aprovação”.
É o parecer.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 2023.

Enilton Sousa Cristóvão Filho
Relator

Acompanho o voto do relator:

Antônio Tadeu de Queiroz Veras
Presidente

José Damião da Silva
Membro